



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

L E I Nº 753/97/8

DISPÕE SÔBRE: DÃ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, INCISOS I, II e III, DA LEI MUNICIPAL Nº 638/92/6, DE 19/03/92.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele "SANCIONA E PROMULGA A seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 638/92/6, de 19 de março de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, terá a seguinte composição:

- I - 01 (um) Representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- II - 02 (dois) Representantes do Executivo Municipal;
- III - 02 (dois) Representantes dos Profissionais da Saúde;
- IV - 02 (dois) Representantes dos prestadores de serviços;
- V - 07 (sete) Representantes dos Usuários, indicados pelas Associações, Conselhos Comunitários e outras entidades e Sociedade Civil, representativa dos Usuários, em número de 01 (um) representante de cada;
- VI - O critério para escolha do Conselho Municipal de Saúde CMS, deverá ser convocado através de órgãos da Imprensa ou ou que dispõe a cidade (Serviço de auto falante), para que se obtenha o maior número de pessoas dos órgãos a serem escolhidos em reunião, para que se tenha certeza das pessoas escolhidas queira das a sua real contribuição.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 29 de Janeiro de 1.997.


WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária